

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
APROVAÇÃO DE CONTAS DE 2020 DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO
PAULO –CONISUD

Aos oito (08) dias do mês de dezembro de 2020, as 11:30 horas, na sala de reuniões da sede de CONISUD, situada na Rua situada na Rua Minas Gerais, Nº. 58 - Pq. Paraíso, CEP: 06852-310, Itapecerica da Serra – SP, atendendo a convocação datada em 04 de Dezembro de 2020, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária em continuação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO –CONISUD**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.031.043/0001-58, constituída de acordo com as Leis Municipais editadas pelos Municípios de Itapecerica da Serra (Lei nº 1.260, de 11 de outubro de 2001), de São Lourenço da Serra (Lei nº 385. De 16 de maio de 2001), de Embu-Guaçu (Lei nº 1.832, de 20 de abril de 2001), de Jujutiba (Lei nº 1.075, de 10 de abril de 2001), de Taboão da Serra (Lei nº 1.371, de 25 de junho de 2001) e de Embu das Artes (Leis nº 1.990, de 17 de junho de 2002, 1.917 de 26 de março de 2001 e 1.927 de 20 de junho de 2001), de Vargem Grandes Paulista (Lei nº 668/2012) e Cotia (Lei nº 1.744/2012), presentes os MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, empossado em 20 de fevereiro de 2020, a saber: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, JOSUÉ SILVEIRA RAMOS e ROGÉRIO CARDOSO FRANCO, para em continuidade conforme REUNIÃO devidamente convocada e ratificada na presente assembleia, DELIBERAR sobre os seguintes itens da pauta a saber: **01– Aprovação das contas de 2020.** Presentes ainda o Dr. CLAILTON MARINHO BARACHO, Diretor Jurídico do Conisud e BRIGIDA SACRAMENTO CARVALHO DOS SANTOS, Secretária Executiva do Conisud. Verificado e respeitado o quórum legal e estatutário, foi dada continuidade a assembleia aberta em forma de REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL com o fim de ser deliberado sobre as CONTAS DO CONISUD de 2020, conforme pauta supra. Foi enfatizado pelo Diretor Jurídico a necessidade de apreciação das contas do CONISUD, dizendo que o presente conselho tinha legitimidade para analisar as contas e efetuar anotações em caso de pendências de apreciação pelo CONSELHO FISCAL, sendo assim franqueou a palavra aos conselheiros para esclarecimentos; os mesmos fizeram perguntas, quanto a formação da receita, bem como as dívidas que estavam abertas, sendo devidamente realizado o ajuizamento de algumas e outras, em negociação amigável com os demais consorciados inadimplentes. Comentou-se também sobre as regras para os gastos dos valores; perguntas essas devidamente esclarecidas e respondidas pela Secretária Executiva, onde enfatizou que tem acompanhado as contas, mesmo diante da pandemia, e que o diretor jurídico tem se esforçado para conseguir os acordos com alguns municípios inadimplentes, demonstrando total conhecimento no assunto. Após os conselheiros tiveram acesso ao resumo das contas previstas e

